



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
GABINETE DO PRÓ-REITOR**

PORTARIA NORMATIVA PROAECI/UFES Nº 003/2022 – PROAECI

O Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania em exercício, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o nome da Comissão Permanente de Auditoria e Recadastro do Departamento de Assistência Estudantil – DAE/PROAECI para Comissão de Auditoria da Diretoria de Assistência Estudantil - DAE/PROAECI.

§ 1º A comissão será composta por um representante de cada equipe da DAE/Proaeci, a saber: Recepção, Monitoramento, Pagamento e Serviço Social.

§ 2º Os membros da comissão serão nomeados em portaria específica, devendo haver uma recomposição, com início em fevereiro de 2023, de 50% dos membros a cada dois anos.

§ 3º A presidência da comissão deverá ser exercida por um dos servidores ocupantes de cargo de nível superior que estiver há mais tempo na comissão.

Art. 2º - Será de competência da Comissão de Auditoria:

- a. Realizar apuração inicial das denúncias/comunicações, recebidas por meio da Ouvidoria da Ufes, que versem sobre recebimento indevido de auxílios do Proaes-Ufes ou sobre omissões, inverdades, falsidades, fraude nas informações prestadas no processo de comprovação de renda do Proaes-Ufes e do SiSU/Ufes;
- b. Selecionar amostra percentual de cadastros no Proaes-Ufes a serem auditados semestralmente por meio de edital de atualização cadastral;
- c. Encaminhar possíveis irregularidades encontradas em decorrência do processo de auditoria à direção da Diretoria de Assistência Estudantil, para providências junto ao



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E CIDADANIA
GABINETE DO PRÓ-REITOR**

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania;

- d. Acompanhar junto à direção da DAE o desenvolvimento do processo de atualização cadastral decorrente da auditoria.

Art. 3º - Os trabalhos da Comissão deverão ser reportados à Direção da Diretoria de Assistência Estudantil.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as Portarias nº 005/2017 e nº 010/2017 - PROAECI.

Vitória/ES, 23 de dezembro de 2022.

Iury da Silva Pessoa
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis Cidadania em exercício
PROAECI/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
IURY DA SILVA PESSOA - SIAPE 1460465
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis e Cidadania em exercício
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Cidadania - PROAECI
Em 30/12/2022 às 13:40

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/630177?tipoArquivo=O>